LEI Nº 3.702, DE 12 DE MAIO DE 2022

Revogada pela Lei Complementar nº. 013/2023

~~***DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.543/2019.***~~

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.~~

~~**Art. 1º –** O art. 39 da Lei Municipal nº 3.543/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~"**Art. 39.** A função do Conselheiro Tutelar de Alegre terá sua remuneração no valor de R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), com os reajustes previstos em lei." (NR)~~

~~**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Alegre/ES, 12 de maio de 2022.~~

NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre